

JUSTIFICATIVA

PLO-0016/2001

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo introduzir uma medida de justiça no que tange ao uso de bens públicos municipais.

É de conhecimento público que as empresas de energia e telecomunicações estão quase totalmente privatizadas, ou seja, não mais se distinguem de quaisquer outras que têm por finalidade o lucro privado. Não há, pois, mais motivos para que recebam tratamento privilegiado quando utilizam solo e subsolo públicos municipal para instalar seus postes e suas antenas e suas fibras óticas, instalação de águas e esgotos e outros tantos.

Entendemos, pois, ser necessário que o referido uso para fins particulares, mesmo que na prestação de serviços públicos por empresas concessionárias, deve ser remunerado, recebendo o Município pelo uso de seu solo, inclusive, como indenização pelos transtornos causados à vida da cidade por essa floresta caótica de postes, antenas e fios que enfeiam a cidade e, dificultam a circulação dos pedestres e os esforços de arborização urbana e exigem permanentes cuidados por parte da administração municipal, sem quaisquer ônus, todavia, para os seus beneficiados.

Assim sendo, peço aos meus nobres pares a rápida aprovação deste projeto, como medida que reverterá em benefício para a cidade e conseqüentemente para todos os cidadãos, aumentando essas receitas, que poderão ser investidas na melhoria da qualidade de vida desta cidade.

É importante salientar que as empresas detentoras desses serviços devem pagar pela utilização do solo público da cidade.

O Código Tributário Nacional e Municipal equiparam essas empresas aos demais contribuintes, cabendo, apenas, ao Executivo, regulamentar o lançamento desse tributo.